

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
Nº 16/2015**

AUDITORIA DE REGULARIDADE

SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA REITORIA

UG: 158137



**Auditores responsáveis: Gabriel Filipe da Silva e
Raquel Bonamichi dos Santos Soares**

SUMÁRIO

I	INTRODUÇÃO	03
II	OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO	04
III	AMOSTRA ANALISADA	04
IV	RESULTADOS DOS EXAMES	06
V	ANEXO	13



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 16/2015

Item do PAINT 2015: 03 – Auditoria nos Processos Licitatórios e respectivos contratos

I – INTRODUÇÃO

A auditoria interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização e visando dar cumprimento ao PAINT/2015, devidamente aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição através da Resolução nº 02 de 23/03/2015, realizou Auditoria em Dispensas e Inexigibilidades de licitação, e em Pregões, cujos objetos são a prestação de serviços terceirizados.

Para a realização do presente trabalho foram emitidas 5 (cinco) Solicitações de Auditoria: nº 12, de 21 de setembro; nº 14, de 22 de setembro; nº 15, de 23 de setembro; nº 21, de 20 de outubro e nº 26, de 04 de novembro.

Através da Solicitação de Auditoria nº 12, foram solicitados os processos de contratação das empresas terceirizadas para análise, a S.A. nº 14 solicitou justificativas em relação ao enquadramento de despesas na modalidade “não se aplica”, a S.A. nº 15 foi utilizada para solicitar justificativas sobre o enquadramento de despesas na natureza 339039.63 (serviços gráficos e editoriais), a S.A. nº 21 foi utilizada para solicitar Dispensas e Inexigibilidades de Licitação para verificação, e por fim, a S.A. nº 26 solicitou a apresentação das cópias de contracheques de pagamentos de funcionários para conferência.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO

Foi objeto de verificação do presente trabalho:

- a) a regularidade do enquadramento de despesas na modalidade de licitação “não se aplica”;
- b) a ocorrência de fracionamento de despesas, através de Dispensas de licitação, com enquadramentos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;
- c) a regularidade da classificação orçamentária dos objetos enquadrados na natureza de despesa 339039.63 (serviços gráficos e editoriais).

Em relação aos Pregões para contratação de serviços terceirizados, foram objeto de verificação:

- a) Inclusão na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade.
- b) Laudo técnico elaborado por ocupante de cargo público para caracterização de insalubridade e periculosidade.
- c) Correção da base de cálculo para pagamento dos adicionais.

Quanto às Dispensas e Inexigibilidades de Licitação foram verificados:

- a) Adequação do programa/ação orçamentário para realização da despesa.
- b) Cotação de Preços, conforme Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, no caso de Dispensas.
- c) Enquadramento da despesa no inciso correto dos respectivos artigos da Lei de Licitações.
- d) Atendimento ao parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, no caso de Inexigibilidades.
- e) Elaboração de Parecer Jurídico, quando necessário, ressalvados os casos previstos na Orientação Normativa nº 46, de 26/02/2014 da Advocacia-Geral da União.

III – AMOSTRA ANALISADA

As amostras foram obtidas através da consulta ao sistema Tesouro Gerencial. As tabelas com os dados das dispensas, inexigibilidades e pregões analisados encontram-se no anexo.

Dispensas de Licitação

Foi obtida a amostra auditada através dos seguintes critérios: verificação de 10 dispensas dos exercícios de 2014 e 2015, com os maiores valores empenhados entre janeiro e 17/09/2015.

O valor total de empenhos emitidos, de janeiro a 17/09/2015, conforme consulta ao sistema Tesouro Gerencial, corresponde a **R\$ 436.146,29**.

O valor da amostra selecionada é de **R\$ 369.444,49** e equivale a 84,7% do valor total empenhado no período.

Inexigibilidades de Licitação

Foi obtida a amostra auditada através dos seguintes critérios: verificação de 10 Inexigibilidades dos exercícios de 2014 e 2015, com os maiores valores empenhados entre janeiro e 17/09/2015, de acordo com a relevância do objeto.

O valor total de empenhos emitidos, de janeiro a 17/09/2015, conforme consulta ao sistema Tesouro Gerencial, corresponde a **R\$ 830.732,41**.

O valor da amostra selecionada é de **R\$ 75.860,60** e equivale a 9,13% do valor total empenhado no período.

Pregões e Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços terceirizados

Foram selecionados os Pregões 39, 47 e 52 de 2014 e a Dispensa nº 17 de 2015.

Processos analisados				
	Contrato	Contratada	Período de vigência do contrato	Valor do contrato
Pregão 39/2014	25/2014	Colabore Serviços de Vigilância Armada LTDA CNPJ: 11.499.545/0001-00	05/12/2014 a 05/12/2015	R\$ 298.292,93
Pregão 47/2014	01/2015	Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços LTDA CNPJ: 08.491.163/0001-26	02/01/2015 a 02/01/2016	R\$ 363.281,93
Pregão 52/2014	13/2015	Colabore Administração e Serviços LTDA CNPJ: 00.109.393/0001-76	20/03/2015 a 20/03/2016	R\$ 169.149,13
Dispensa 17/2015	19/2015	Rio Minas Conservação e Limpeza CNPJ: 12.904.815/0001-84	18/08/2015 a 18/02/2016	R\$ 83.432,28

IV – RESULTADOS DOS EXAMES

Constatação: despesas enquadradas incorretamente na modalidade de licitação “não se aplica”.

Através de consulta ao sistema Tesouro Gerencial foram identificadas 04 (quatro) notas de empenhos com modalidade de licitação “não se aplica”, que configuravam-se como incorretamente enquadradas, conforme segue:

Empenhos na modalidade "Não se aplica"		
Nº do Empenho	Objeto	Valor
2015NE000146	PAGAMENTO DE ACRESCIMO DECORRENTE DE REAJUSTE DE MAO DE OBRA PARA INSTALACAO DE ELEVADOR DA NOVA SEDE DA REITORIA DO IFSULDEMINAS CONFORME PARECER NUMERO 145 D / 2015 / PGF/PF - IFSULDEMINAS DE 12/05/2015.	R\$ 3.190,00
2015NE000038	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO REFORÇO DE EMPENHO DO IFSULDEMINAS. REFORÇO DE EMPENHO CONFORME PARECER 829/2014/PGF/PF- IFSULDEMINAS	R\$ 28.162,05
2015NE000191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO REFORÇO DE EMPENHO DO IFSULDEMINAS. REFORÇO DE EMPENHO CONFORME PARECER 829/2014/PGF/PF- IFSULDEMINAS	R\$ 66.357,18
2015NE000091	SERVICO DE PUBLICACAO DO PERIODICO CIENTIFICO REVISTA AGROGEOAMBIENTAL PARA A PPPI DO IFSULDEMINAS.	R\$ 7.100,00

Houve manifestação da Pró-Reitoria de Administração através do Memorando nº 30/2015/PROAD/IFSULDEMINAS, de 16 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 14/2015, informamos que os empenhos emitidos foram realizados após o vencimento da vigência do item conforme justificativas:

1. O empenho 2015NE000146 foi emitido para cobrir despesas referentes a reajuste de mão de obra de instalação de elevador, uma vez que o prazo de instalação do equipamento foi postergado em razão da obra de construção da Reitoria ainda não ter sido finalizada devido a atraso por parte do contratante. Portanto, o contrato é de 2012, mas a realização da instalação do elevador foi em 2015, o que justifica a revisão do valor anteriormente contratado.

Base legal: Parecer nº 145D/2015/PGF/PF-IFSULDEMINAS – Processo 23343.001324.2015-74 – fl.34.

2. Os empenhos 2015NE000038 e 2015NE000191 – referentes a projetos de infraestruturas – foram emitidos para saldar débitos relativos a projetos já encaminhados à empresa Forte & Zucoloto. Como o valor previsto anteriormente não foi suficiente para cobrir a demanda (justificado pelo Ofício 013/PRODI/IFSULDEMINAS, de 27/02/2015) fez-se necessária a emissão de empenho após a vigência do item.

Base legal: Parecer nº 829D/2014/PGF/PF-IFSULDEMINAS – Processo 23343.000877.2013-48 – fl. 213.

3. Já o empenho 2015NE000091 foi emitido posteriormente ao vencimento da ata por não ter sido realizado tempestivamente, conforme justificativa apresentada no memorando 06.2015 de 20/03/2015 (fl. 128).

Base legal: Parecer nº 88D/2015/PGF/PF-IFSULDEMINAS – Processo 23434.000185/2014-81 – fl. 130.

Informamos ainda que, por se tratar de Pregão, não foi possível emitir tais empenhos através do sistema SIASG, devido à validade expirada dos itens do pregão. Também, por não se tratar de dispensa ou inexigibilidade, tais emissões foram realizadas na modalidade “Não se aplica” por não se enquadrarem em nenhuma outra modalidade de licitação.

Análise da Coordenação Geral de Auditoria Interna

Em relação à nota de empenho 2015NE000146 reconhece-se a excepcionalidade do enquadramento da despesa na modalidade “não se aplica”, devido às necessidades do próprio IFSULDEMINAS.

Quanto aos empenhos 2015NE000038, 2015NE000191 e 2015NE000091 verificam-se falhas da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Pró-Reitoria de Administração quanto às rotinas de controles internos, tendo em vista a emissão das notas de empenho após a expiração da validade das atas de registro de preços em virtude de perda de prazo e falta de acompanhamento de execução da despesa, o que impossibilitou a emissão das notas de empenho nas modalidades de licitação adequadas.

Causa: Falhas nos controles internos.

Efeito: Descumprimento do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

01. Realizar a emissão de Notas de Empenho, respeitando-se o prazo de vigência das atas quando se tratar de sistema de registro de preços.

Constatação: Enquadramento de despesas com crachás, certificados e *flyers* na natureza de despesa 339039.63 (serviços gráficos e editoriais), quando há outros subelementos de despesa específicos para enquadramento.

Outros exemplos de materiais comumente enquadrados como serviços gráficos, e que devem ser enquadrados como materiais estão: placas em geral, placas comemorativas (placas de inauguração), capas de processo, talões e blocos de notas, envelopes, rótulos, entre outros.

Houve manifestação da Pró-Reitoria de Administração através do Memorando nº 50/2015/PROAD/IFSULDEMINAS, de 07 de outubro de 2015, conforme segue:

Em resposta à solicitação de Auditoria nº 15/2015, informamos que os empenhos emitidos foram realizados através do Pregão 11/2014 – ata 134/2014 e Pregão 03/2014 – ata 03/2014, conforme tabela abaixo:

Nota de Empenho	Ata	Pregão
15/800071	134/2014	11/2014
15/800215	134/2014	11/2014
15/800216	134/2014	11/2014
15/800241	134/2014	11/2014
15/800335	134/2014	11/2014
15/800339	134/2014	11/2014
15/800147	87/2014	03/2014
15/800148	87/2014	03/2014

Até 2014, a aquisição de materiais gráficos era realizada através de natureza/despesa referente “prestação de **serviços** gráficos”.

As emissões de empenho correspondentes à prestação de serviços são vinculadas às naturezas de despesas informadas no processo inicial da licitação, o que impossibilita – no ato da emissão do empenho – alteração para bens de consumo. Por este motivo, como a ata referente aos empenhos emitidos é de 2014, não houve possibilidade de alteração da natureza de despesa.

Informamos que após o Relatório CGU 201316877 – cuja orientação é de adquirir materiais gráficos por meio de rubrica de materiais de consumo e não por meio da rubrica de serviços – a partir de 2015 as atas de materiais gráficos já estão vinculadas à natureza de despesa referente material de consumo, o que reflete diretamente na emissão do empenho.

Importante observar a orientação do Manual SIAFI Macrofunção 020332 – Classificações Orçamentárias:

Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo. Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do

fornecimento ou não da matéria-prima. Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.

Recomendação da Controladoria-Regional da União em Minas Gerais:

Abster-se de adquirir materiais de consumo estocáveis por meio de rubrica de serviços. (Recomendação do Relatório nº 201316877 da CGU-MG, endereçado ao IFSULDEMINAS)

Causa: Falha nos controles internos e inobservância dos normativos e entendimentos dos órgãos de controle.

Efeito: Possibilidade de a apropriação dos fatos contábeis não refletirem a realidade da execução e apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

Diante da manifestação da Pró-Reitoria de Administração, entendemos que não há necessidade de recomendação sobre o enquadramento de despesas com materiais gráficos.

Em relação à verificação de fracionamento de despesas, através de Dispensas de licitação, não há que mencionar nenhuma impropriedade.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dentro do escopo estabelecido para verificação, não há impropriedades a mencionar.

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Constatação: ausência de Parecer Jurídico na Inexigibilidade nº 03/2015.

Julgado do Tribunal de Contas da União:

PARECER JURÍDICO. DOU de 30.03.2012, S. 1, p. 207. Ementa: o TCU cientificou sobre a necessidade de que fossem instruídos os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação com os devidos pareceres jurídicos e justificativas de preços, em cumprimento aos arts. 36 e 38 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.1.23, TC-018.953/2009-7, Acórdão nº 1.853/2012-2ª Câmara).

Causa: Falha nos controles internos e inobservância da exigência legal de Parecer Jurídico em inexigibilidades cujos valores estejam acima dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Efeito: Possível prejuízo para a Administração por não possuir respaldo jurídico, apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

02. Observar o disposto na Orientação Normativa nº 46, de 26/02/2014 da Advocacia-Geral da União.

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Concessões de adicionais de periculosidade e insalubridade aos funcionários das empresas terceirizadas contratadas pela Reitoria

Categoria profissional contratada e adicional concedido Contrato 25/2014 – Pregão 39/2014		
01	Vigilante	Periculosidade

Categorias profissionais contratadas e adicionais concedidos Contrato 01/2015 – Pregão 47/2014		
01	Copeira	-
02	Telefonista	-
03	Contínuo	-
04	Supervisor Administrativo	-

Categoria profissional contratada e adicional concedido Contrato 13/2015 – Pregão 52/2014		
01	Vigia	-

Categoria profissional contratada e adicional concedido Contrato 19/2015 – Dispensa 17/2015		
01	Vigia	-

Constatação: ausência de planilha de custos e formação de preços preenchida pela Administração, com estimativa de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços.

Julgados do Tribunal de Contas da União:

Elaborar planilha de formação de preço, contendo elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração, de modo a permitir a identificação de

todos os custos envolvidos na execução do serviço (como eventuais valores relativos a pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade baseados em laudo técnico devidamente expedido), conforme previsto no anexo III da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações. **(Acórdão nº 5781, 1ª Câmara – determinação destinada especificamente ao IFSULDEMINAS quando da realização da Auditoria Anual de Contas do exercício de 2010)**

PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 11.06.2015, S. 1, p. 79. Ementa: o TCU deu ciência acerca das seguintes impropriedades no Pregão Eletrônico 72/2014, quais sejam: a) inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento de adicional de insalubridade para as categorias de encarregado geral e operador de equipamento pesado sem o devido laudo técnico; b) falta de informações, no edital, quanto ao fato de os adicionais de periculosidade e insalubridade serem obrigatórios e estarem amparados em laudos técnicos elaborados por médica do trabalho da ABIN, o que deu margem a interpretação equivocada; c) inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento de insalubridade com base no salário da categoria, quando deveria ser com base no salário mínimo vigente, conforme art. 192 da CLT, NR 15 do MTE e Súmula Vinculante/STF nº 4; (itens 9.4.1 a 9.4.3, TC-034.717/2014-5, Acórdão nº 3.001/2015-2ª Câmara).

A análise dos processos apontados como objetos apontou que os responsáveis pelas contratações nos órgãos visitados não elaboram previamente planilhas com estimativas dos custos dos serviços a serem contratados, descumprindo não só o disposto nos arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993, e a Instrução Normativa - SLTI/MPOG 2/2008, art. 15, inciso XII, alínea "a", mas também o entendimento desta Corte firmado em diversos Acórdãos.

Achado de auditoria: Não exigir dos setores responsáveis pela contratação de serviços de terceiros a elaboração de estimativa própria do custo da contratação, contrariando o disposto na Lei 8.666/1993, art.7º, § 2º, inciso II, na Instrução Normativa - MPOG 02/2008, art. 15, inciso XII, alínea "a", e vários Acórdãos desta Corte, conforme descrito no item 3.2 do relatório de fiscalização; (item 9.1.1.2 do Acórdão 952/2013 TCU – Plenário).

Causa: Falha nos controles internos e inobservância de legislação e de determinação do Tribunal de Contas da União.

Efeito: Orçamento de referência não reflete a realidade das despesas para contratação, apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

03. Elaborar, nos próximos certames, planilha de formação de preço, contendo elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço (como eventuais valores relativos a pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade baseados em laudo técnico

devidamente expedido), conforme previsto no anexo III da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

Manifestação da Pró-Reitoria de Administração

A Pró-Reitoria de Administração apresentou manifestação em relação ao Relatório Preliminar através do Memorando 001/2016/PROAD/Ifsuldeminas/Reitoria, de 20 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:


Em atendimento ao memorando 01/2016/CGAI/IFSULDEMINAS, no que se refere às recomendações 1 e 2 exaradas pela Coordenação Geral de Auditoria Interna, informamos que a PROAD vem se reestruturando com o objetivo de possibilitar aprimoramento nos nossos controles internos e implantação de ações preventivas e corretivas. Com esse propósito realizamos no segundo semestre de 2015 um planejamento estratégico nos nossos setores, e, além disso, pleiteamos o ingresso de novos servidores com o intuito de compor o quadro funcional, deficiente em razão das diversas atribuições do setor e crescimento do IFSULDEMINAS, fator que está atrelado a liberação de vagas pelo MPO, o qual fomos atendidos parcialmente no final do segundo semestre de 2015, com previsão de novas liberações para 2016.

No que se refere à recomendação nr. 3 informamos que o procedimento foi implantado nos pregões de terceirização de serviços elaborados no final do segundo semestre de 2015, e já incorporado nos processos em realização em 2016.

Análise da Coordenação Geral de Auditoria Interna

Pela resposta recebida da Pró-Reitoria de Administração percebe-se o seu comprometimento e empenho para aprimoramento dos controles internos. No intuito de comprovar o atendimento às recomendações já emitidas faremos o devido monitoramento até 30/06/2016.

Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2016.


Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Auditora Interna


Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna

ANEXO

DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E PREGÕES ANALISADOS

Dispensa	Processo	Programa/Ação	Objeto	Fundamentação e responsável pela fundamentação	Contratado e demais participantes	Valor empenhado no período
047/2014	23343.001929/2014-84	2031/20RL	Aquisição de mini dicionário de língua inglesa	Art. 24, II 041.799.766-33 SAMUEL FERNANDO PONTES	01.804.986/0001-15 Seculo XXI Comercio De Livros E Livraria Ltda - Me 14.043.883/0001-21 R&M Suprimentos Ltda - Me 01.918.078/0001-52 Interbook Ltda - Epp 05.077.676/0001-05 Santa Maria Comercio De Brinquedos E Materiais Escolare 20.252.898/0001-00 Jemima Damaris Coracion Rocha Silva 02.117.769/0001-10 Mult Books Ltda - Me	R\$ 5.653,50
057/2014	23343.002352/2014-28	2031/20RL	Emergencial para contratação de serviço de telefonia móvel	Art. 24, IV 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	02.558.157/0001-62 - Telefônica Brasil SA	R\$ 129.831,33
009/2015	23343.001494/2015-59	2031/20RL	Contratação de empresa para realização de concurso público	Art. 24, XIII 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	00.278.912/0001-20 - Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais	R\$ 136.970,12
015/2015	23343.001767/2015-65	2031/20RL	Impressão de informativo para Carmo de Minas	Art. 24, II 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	13.696.131/0001-05 Art Soluções Inovadoras 07.747.296/0001-58 - Gráfica Viola Paiva Ltda 41.913.385/0001-65 - Isabel Aguiar de Souza ME	R\$ 1.580,00
017/2015	23343.002120/2015-51	2031/20RL	Prestação de serviços de vigias para o Campus Três Corações	Art. 24, IV 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	12.904.815/0001-84 - Rio Minas Conservação e Limpeza EIRELI	R\$ 83.432,28
018/2015	23343.002137/2015-16	2031/20RL	Carimbos plásticos automáticos	Art. 24, II 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	23.954.621/0001-00 - Carimbos e Placas 2001 Ind e Com Ltda EPP 13.855.043/0001-09 - Fernando Francisco de Paula 06.252.395/0001-04 - Cairo Henrique Rezende Gonçalves ME	R\$ 1.700,00
019/2015	23343.002143/2015-65	2031/20RL	Contratação de profissional de serviços de vigia	Art. 24, II 061.793.996-97 MARCO ANTONIO DE MELO AZEVEDO	049.644.836-65 - Amarildo Donizetti Rosa 310.569.549-04 - José Carlos Martins 376.400.546-72 - Adilson Costa	R\$ 1.840,00
021/2015	23343.002321/2015-58	2031/20RL	Fornecimento, lançamento e instalação de Cabo Óptico	Art. 24, II 030.144.356-43 HONORIO JOSE DE MORAIS NETO	01.605.034/0001-72 - Hard Net Informática e Assessoria Ltda 02.980.635/0001-28 - Inforrede Ltda 05.895.325/0001-01 - Conecta Com de Produtos de Redes de Computadores Eireli	R\$ 5.950,00
022/2015	23343.002336/2015-16	2031/20RL	Manutenção de aparelho de ar condicionado no datacenter	Art. 24, II 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	15.281.005/0001-07 - Estefania Ramiro Ferreira 10.526.433/0001-39 - Rene Teodoro Resende ME 22.598.661/0001-22 - Mario Sérgio de Oliveira Marques	R\$ 2.800,00

023/2015	23343.002383/2015-60	2031/20RL	Contratação de coffee break Três Corações	Art. 24, II 030.144.356-43 HONORIO JOSE DE MORAIS NETO	41.914.763/0001-25 – Ripley Eventos 12.059.539/0001-13 – Na festa eventos 07.457.424/0001-29 – Paravolo e Cupolillo Ltda	R\$ 6.634,00
----------	----------------------	-----------	---	---	--	--------------

Inexigibilidade	Programa/Ação	Processo	Objeto	Fundamentação e responsável pela fundamentação	Contratado	Valor empenhado no período
003/2015	2031/20RL	23343.000697/2015-28	Manutenção de veículos Peugeot	Art. 25, caput 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	12.889.758/0001-01 – Distribuidora de veículos Allegro	R\$ 9.120,00
004/2015	2031/20RL	23343.000934/2015-51	Aquisição de software para ponto biométrico	Art. 25, caput 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	05.248.770/0001-71 – Griaule Biometrics SA	R\$ 6.250,00
013/2015	2031/20RL	23343.001461/2015-17	Convênio de estágio para Três Corações	Art. 25, caput 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	18.632.315/0001-17 – Fundação Hospitalar São Sebastião	R\$ 8.937,60
017/2015	2031/20RL	23343.001938/2015-56	Pagamento anuidade Anprotec	Art. 25, caput 532.129.246-91 ANA LUCIA SILVESTRE	03.636.750/0001-42 – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores	R\$ 2.588,00
019/2015	2031/20RL	23343.002000/2015-53	Software para o setor contábil	Art. 25, I 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	03.282.458/0001-79 – Alterdata Com e Distrib. de Sistemas e Produtos Ltda	R\$ 2.520,00
020/2015	2031/20RL	23343.002108/2015-46	Assinatura Periódico NDJ	Art. 25, caput 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	054.102.785/0001-32 – Editora NDJ	R\$ 8.920,00
021/2015	2031/20RL	23343.002111/2015-60	Serviço de alimentação OBAP, 7ª jornada científica e 3ª feira de estágios	Art. 25, caput 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	06.271.047/0001-76 – Ana Maria de Jesus	R\$ 16.435,00
022/2015	2031/20RL	23343.002128/2015-17	Contratação/renovação do Sistema Banco de Preços da Reitoria	Art. 25, caput 237.285.666-91 JOSE MAURO COSTA MONTEIRO	07.797.967/0001-95 – NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	R\$ 7.990,00
023/2015	2031/20RL	23343.002313/2015-10	Instrutor de curso FIC Libras Campus Três Corações	Art. 25, II 532.129.246-91 ANA LUCIA SILVESTRE	089.587.136-07 – Fábio Francisco de Oliveira	R\$ 9.000,00
025/2015	2031/20RL	23343.002445/2015-33	Contratação de pessoa técnica especializada	Art. 25, II 030.144.356-43 HONORIO JOSE DE MORAIS NETO	693.724.116-04 – Sueli Vichiatto Prado 10.995.274/0001-11 Elvira Cristina de Azevedo Souza Lima	R\$4.100,00

Pregão	Processo	Objeto	Contratado	Demais participantes	Valor dos empenhos emitidos no período
039/2014	23343.001316/2014-47	Contratação de prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial	00.109.393/0001-76 Colabore Administração e Serviços Ltda	58.005.513/0001-75 Proevi Protecao Especial De Vigilancia Ltda 14.428.415/0001-75 Ala Seguranca Ltda – Me	R\$ 298.292,93

052/2014	23343.002461/2014-45	Contratação de serviços de vigia	00.109.393/0001-76 Colabore Administração e Serviços Ltda	<p>12.983.057/0001-37 Online Seguranca Patrimonial Ltda – Me</p> <p>08.711.810/0001-68 Agua Vigilancia E Seguranca Ltda – Epp</p> <p>09.632.105/0001-38 Segurar Vigilancia E Seguranca Patrimonial Ltda</p> <p>05.891.583/0001-01 Guardseg Vigilancia E Seguranca Eireli</p> <p>09.167.445/0001-35 Aperphil Vigilancia Eireli –</p> <p>66.398.652/0001-34 Uniserv - Uniao Servicos De Vigilancia Eireli</p> <p>15.615.069/0001-05 Svs Sistema De Vigilancia E Seguranca Patrimonial Eirel</p> <p>07.534.224/0001-22 Tbi Seguranca Eireli</p> <p>08.913.064/0001-95 Top Service Gestao De Servicos E Pessoas Ltda – Me</p> <p>31.522.972/0001-70 Fox Gestao Empresarial Eireli – Me</p> <p>03.169.846/0001-48 Svs Servicos Especializados Ltda</p> <p>17.489.393/0001-41 3d Terceirizacao E Servicos Ltda – Me</p> <p>11.222.215/0001-73 Nortec Locacao De Mao De Obra Ltda – Epp</p> <p>18.092.581/0001-02 Moises Aloisio De Toledo E Cia Ltda – Me</p> <p>08.491.163/0001-26 Rio Minas - Terceirizacao E Administracao De Servicos L</p> <p>08.656.318/0001-37 Ph Paracatu Service Eireli</p> <p>07.560.737/0001-08 Construmig Construções E Serviços Ltda – Me</p> <p>19.448.658/0001-99 Logos Assessoria E Servicos Ltda – Epp</p> <p>05.670.079/0001-81 Santa Fe Servicos Eireli</p> <p>13.892.384/0001-46 Gestservi - Gestao & Terceirizacao De Mao De Obra Ltda</p> <p>08.764.312/0001-83 Maxima Servicos E Obras Eireli – Me</p> <p>04.712.320/0001-25 Perphil Servicos Especiais Eireli</p> <p>00.482.840/0001-38 Lideranca Limpeza E Conservacao Ltda</p> <p>15.312.517/0001-93 Cape - Incorporadora De Servicos Ltda - Epp</p>	R\$ 169.149,13
----------	----------------------	----------------------------------	---	--	----------------

